

COLA NOVA SUICA LTDA, registro DH AB/1154, no endereço funcional R. Theophilo Zarife, nº 959, Loja 2 e 3, Nova Suíça - CEP: 28.605-708 - Nova Friburgo/RJ E CANCELO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA NOVA SUICA LTDA, registro DH AB/1154, no endereço funcional R. Luciano de Souza Turque, nº 250, Loteamento Castelo Duas Barras -CEP: 28650-000 - Duas Barras/RJ.

PROCESSO Nº SEI-150016/178553/2024 - AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA SANTA ELISA DE PORTO REAL LTDA, registro DH AB/709, no endereço funcional AV. B, nº 1319, Ribeirão da Divisa - CEP: 27.570-000 - Porto Real/RJ E CANCELO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA SANTA ELISA DE PORTO REAL LTDA, registro DH AB/709, no endereço funcional AV. H, nº 365, Nova Colônia - CEP: 27570-000 - Porto Real/RJ.

Id: 2610958

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

**DESPAÇO DO PRESIDENTE
DE 08/11/2024**

PROCESSO Nº SEI-150018/000002/2024 - Adjudico e Homologo a licitação referente ao CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, JURÍDICA E AMBIENTAL A FIM DEFINIR O MODELO ADEQUADO PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RELATIVOS AOS PROJETOS INTEGRANTES DO PROGRAMA METRÓPOLE INTELIGENTE, à empresa INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES- IPGC, CNPJ 18.684.416/0001-31, com o valor total de R\$ 25.914.866,38 (vinte e cinco milhões novecentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Id: 2607141

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEGOV Nº 89 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-420001/001470/2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/002668/2024, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV nº 020/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.

Gestores:
Titular: Ana Lúcia Raquel Vieira Góes Pontes ID Funcional: 5117607-6;
Suplente: Deyve Frota Leal dos Santos ID Funcional nº 4343593-9.
Fiscais:

1º Fiscal: Maurício Meyer Beniste, ID Funcional nº 5087564-7;
2º Fiscal: Eduardo Souza de Moura Junior, ID Funcional 5107399-4 e
3º Fiscal: Laryssa Moura Miranda, ID Funcional nº 5116095-1, sob a presidência do primeiro.;

Fiscais Suplentes:
1º Suplente: Márcia Cristina Mendes da Fonseca Doria, ID Funcional nº 5118460-5
2º Suplente: Fernanda Feitosa da Silva, ID Funcional nº 5014861-3

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art.3º- O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

Id: 2610655

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEGOV Nº 90 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-15/001/016462/2019, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/002668/2024, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV nº 001/2020, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.

Gestores:
Titular: Deyve Frota Leal dos Santos - ID. Funcional: 4343593-9;
Suplente: Eduardo dos Santos Gomes - ID. Funcional: 5094630-7.
Fiscais:

1º Fiscal: Eduardo Souza de Moura Junior, ID Funcional nº 5107399-4;

2º Fiscal: Maurício Meyer Beniste, ID Funcional nº 5087564-7 e

3º Fiscal: Laryssa Moura Miranda, ID Funcional nº 5116095-1, sob a presidência do primeiro.

Suplente: Márcia Cristina Mendes da Fonseca Doria, ID Funcional nº 5118460-5

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art.3º- O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

Id: 2610659

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEGOV Nº 91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-420001/002084/2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/002668/2024, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV nº 021/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A.

Gestores:
Titular: Eduardo dos Santos Gomes ID Funcional: 5094630-7;
Suplente: Deyve Frota Leal dos Santos ID Funcional nº 4343593-9.
Fiscais:

1º Fiscal: Maurício Meyer Beniste, ID Funcional nº 5087564-7;

2º Fiscal: José Osvaldo Fontoura de Cravalho Neto, ID Funcional nº 5018343-5

3º Fiscal: Eduardo Souza de Moura, ID Funcional nº 5107399-4, sob a presidência do primeiro.;

Fiscal Suplente:
Marcia Cristina Mendes da Fonseca Doria, ID Funcional nº 5118460-5.

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art.3º- O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

Id: 2610661

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEGOV Nº 92 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-420001/002083/2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/002668/2024, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV nº

022/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.

Gestores:
Titular: Ana Lúcia Raquel Vieira Góes Pontes ID Funcional: 5117607-6;
Suplente: Deyve Frota Leal dos Santos ID Funcional nº 4343593-9.

Fiscais:
1º Fiscal: Maurício Meyer Beniste, ID Funcional nº 5087564-7;
2º Fiscal: José Osvaldo Fontoura de Cravalho Neto, ID Funcional nº 5018343-5

3º Fiscal: Eduardo Souza de Moura Junior, ID Funcional nº 5107399-4;

Fiscais Suplentes:
1º Suplente: Marcia Cristina Mendes Da Fonseca Doria, ID Funcional nº 5118460-5;

2º Suplente: Laryssa Moura Miranda, ID Funcional nº 5116095-1.

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art.3º- O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

Id: 2610662

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEGOV Nº 93 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-420001/002196/2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/002668/2024, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV nº 023/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP.

Gestores:
Titular: Ana Lúcia Raquel Vieira Góes Pontes ID Funcional: 5117607-6;
Suplente: Deyve Frota Leal dos Santos ID Funcional nº 4343593-9.

Fiscais:
1º Fiscal: Maurício Meyer Beniste, ID Funcional nº 5087564-7;
2º Fiscal: Marcia Cristina Mendes Da Fonseca Doria, ID Funcional nº 5118460-5 e

3º Fiscal: Eduardo Souza de Moura Junior, ID Funcional nº 5107399-4, sob a presidência do primeiro.

Fiscais Suplentes:
1º Suplente: Eduardo Veiga Barboza, ID Funcional nº 2474548-0;
2º Suplente: Laryssa Moura Miranda, ID Funcional nº 5116095-1.

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art.3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo

Id: 2610665

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEGOV Nº 130 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-420001/003262/2024, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art.104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 117 e parágrafo da Lei Federal nº 14.133/2021 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 48.817/2023 e,

- o disposto no Processo nº SEI-420001/003262/2024, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, objetivando acompanhar e fiscalizar a aquisição de 216 bicicletas elétricas celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa BICICLETERIA E LANCHONETE CARIOCA LTDA.

Gestores:
Titular: Carolina Marie Martins de Melo Vieira Gomes, ID Funcional nº 5140637-3;

Suplente: Matheus Silva Lettré Chaves, ID Funcional: 5154945-0.

Fiscais: